



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

**L E I N° 3.529/2000**

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CRIA CARGO PARA ESTA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas temporárias junto à Secretaria Municipal de Educação (creches).

**ARTIGO 2º** - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades específicas nesta Lei:

| <b>Nº DE CARGOS</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b> | <b>VENCIMENTO(PR)</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|---------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|
| 08                  | Monitor            | 2,481                 | 40 h/s               |

**ARTIGO 3º** - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

**ARTIGO 4º** - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2000 ^

**P#ULO ROBERTC BIER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANOy&IL DE/MEDEIROS'  
Secretário de Administração